



EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2018

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata -PE, iniciando-se no dia 09/08/2018 às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;



- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar do presente certame licitatório, as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.**

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Rua Dantas Barreto, 1338 - 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata - PE, no horário 08h00min as 12h00min, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**).

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE, no horário de 08h00min a 12h00min.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -PE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -PE
DA MATA -PE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)



2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.8. - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.7.9 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a **subcontratação do objeto** deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Bem como, cópia de documento de identidade com foto.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII)**, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Bem como, cópia de documento de identidade com foto do outorgante.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (**Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II"**).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira os **envelopes "I" e "II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.



4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeira, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeira, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,



além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeira efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeira classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, a Pregoeira procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:



a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**. 6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.11. O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeira. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.



6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

f) Da licitante não considerada, nos termos da lei, como microempresa ou empresa de pequeno porte. 99280181

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global do lote.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticada pela *Pregoeira* ou por um dos *membros da Equipe de Apoio* no ato de sua apresentação. A Pregoeira e membros só autenticará as cópias com vista do original, no horário de 08h00min as 12h00min até último dia anterior a data de abertura dos envelopes:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso: **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de abertura do Pregão, expedido pelo distribuidor em que se localizar a sede da licitante.

a.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1.1). A certidão descrita alínea (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações)**:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE/SP, das **08h00min as 12h00min**, na Rua Dantas Barreto, 1338 (**pavimento superior**), Município de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nesta.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: cplnazaredamata45@yahoo.com, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE, sito na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro – Nesta, dirigidos a Pregoeira desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, **bem como a Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007¹**.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao *Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.*

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o disposto no **Anexo I** do Edital.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE efetuará o pagamento de **30 (trinta) dias** contados da entrega dos serviços, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE e órgãos participantes, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2018**:

02.06 – Secretaria de Educação
1236101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 - Secretaria de Administração
0412200212.237 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal de Saúde
1030104282.269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – 0812200212.277 - Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81,86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02. 15.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4 - fizer declaração falsa;
- 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será permitida a **subcontratação do objeto** deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE, à Rua Dantas Barreto, 1338 (**pavimento superior**), Centro – Nesta.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Nazaré da Mata -PE, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos: I – Termo de Referência;

II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Contrato.

Nazaré da Mata - PE, 25 de julho de 2018.

Cleta Maria Albertins de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo: Pregão (Presencial) nº 016 /2018.

1 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme segue:

2 - SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PONTOS DE INSTALAÇÃO E PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/ ANUAL
01	Links Dedicado via Fibra Ótica, com velocidade real de 30mb, com fornecimento de 1 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, com garantia de banda de 100%.	1	12 meses	R\$ 435,67	R\$ 5.228,04
02	Links Dedicado via Fibra Ótica, com velocidade real de 20mb, com fornecimento de 1 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, com garantia de banda de 100%.	2	12 meses	R\$ 292,33	R\$ 7.015,92
03	Links Dedicado via Fibra Ótica, com velocidade real de 10mb, com fornecimento de 1 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, com garantia de banda de 100%.	2	12 meses	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
04	Links Semi-Dedicado via Fibra Ótica, com velocidade real de 30mb, com fornecimento de 1 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, com garantia de banda de 100%.	7	12 meses	R\$ 117,67	R\$ 9.884,28
05	Links Compartilhados via Cabo, velocidade de 15mb, com garantia de banda de 70%.	37	12 meses	R\$ 109,39	R\$ 48.569,16
06	Links Compartilhados via Cabo, velocidade de 10mb, com garantia de banda de 70%.	2	12 meses	R\$ 77,63	R\$ 1.863,12

VALOR TOTAL: R\$ 76.520,52 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

4 - DO OBJETO

4.1. AS ESPECIFICAÇÕES CONSISTEM EM:

a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado, semidedicado e compartilhado para acesso à Internet nas velocidades especificadas por link, para atender a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Secretaria de Transportes, Secretaria de Cultura, Parque dos Lanceiros, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e Praças, com circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.2. O Enlace Físico entre a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE e os demais setores distribuídos em vários pontos do Município e o backbone da CONTRATADA será por meio da seguinte tecnologia:

- a) Link Internet Dedicado com IP Fixo Válido, entregue na forma de uma conexão via fibra ótica, devendo ser entregue um módulo adaptador ou conversor para Ethernet, padrão RJ-45;
- b) Link Internet Semi-Dedicado com IP Fixo Válido, entregue na forma de uma conexão via fibra ótica, devendo ser entregue um módulo adaptador ou conversor para Ethernet, padrão RJ-45;
- c) Link Internet Compartilhado, entregue na forma de uma conexão via cabo;
- d) O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- e) Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- f) Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;
- g) O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Suporte Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE;
- h) Os links de acesso à Internet na modalidade dedicado deverão possuir garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload, conforme tolerância indicada no SLA04;
- i) A CONTRATADA deve fornecer Redundância de link, disponibilizando duas operadoras, não sendo perceptível pela CONTRATANTE a mudança entre os links.

4.3 DA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

4.3.1 DA IMPLANTAÇÃO

- a) Contratante e Contratada deverão elaborar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, um plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à Internet, por ITEM;

- b) Até a assinatura do contrato e durante o período de implantação dos links, poderão ocorrer mudanças de endereços dos locais de instalação;
- c) O Plano de Implantação deverá estar em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ser aprovado e assinado por ambas as partes, sendo o Contratante representado pelo Gestor do Contrato e a Contratada por seu responsável legal;

4.3.2 INSTALAÇÃO

- a) Após a fase de implantação, a Contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os locais constantes deste Termo de Referência e seus anexos, podendo haver instalação em outros locais.
- b) A cada link de acesso à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação sem custo específico;
- c) A Contratada só poderá instalar e posteriormente faturar, os links autorizado pela Administração;
- d) O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nos locais) será de responsabilidade da Contratada. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade do Contratante;
- e) A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do Contratante;
- f) É facultado ao Contratante, não instalar todos os links, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda;

4.3.3 CONFIGURAÇÃO

- g) A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos links de acesso à Internet.

4.3.4 DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DOS LINKS INSTALADOS

Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

- a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea ‘b’, com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado (Anexo IV) pela equipe técnica do Contratante;
- b) O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante: Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição e

encaminhar para o e-mail administracao@nazaredamata.pe.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

- c) A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;
- d) O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

4.4 DA MANUTENÇÃO

O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;
- d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

A CONTRATADA deve Prover modalidades de abertura de chamados, contemplando os seguintes requisitos:

- f) Disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como canal principal e preferencial para abertura de chamado e outras solicitações, por meio de interface web, por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local;
- g) O Portal de Atendimento deve permitir efetuar consultas de todos os chamados e solicitações registrados, apresentando informações atualizadas de sua situação;
- h) A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado ou solicitação, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

4.5 DO SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Código	Item	Nível do Serviço
SLA01	Prazo para instalação e	5 (dias) dias ou 30 (trinta) dias, em caso de necessidade

	alteração de endereço do serviço	de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do serviço	<p>A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 99%, conforme indicador de disponibilidade do enlace do ANEXO I – CADERNO DE MÉTRICAS;</p> <p>O serviço será considerado indisponível:</p> <p>A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%;</p>
SLA03	Prazo para reparo	<p>Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições:</p> <p>i. A Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 2 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado de manutenção;</p>
SLA04	Qualidade do Serviço	<p>A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações:</p> <p>Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada;</p> <p>Retardo de rede acima de 55 ms (vide respectivo limiar de qualidade do ANEXO I – CADERNO DE MÉTRICAS);</p> <p>Perda de pacotes superior a 2% (vide respectivo limiar de qualidade do ANEXO I – CADERNO DE MÉTRICAS).</p>

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante

4.5.1 DOS DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela abaixo, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, por ITEM, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

Descrição	Desconto
Descumprir SLA01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
Descumprir SLA02	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso

Descumprir SLA03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso
Descumprir SLA04	Desconto do período de indisponibilidade aferido

4.6 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.6.1 Os seguintes insumos devem ser fornecidos, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas locais do município.

1) Cabos e adaptadores:

- a) Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

2) **Modem:** deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada.

3) **Roteador CPE (Customer Premise Equipment):** atendendo no mínimo às seguintes exigências:

- a) Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% da total disponível quando da carga máxima da CPU;
- b) Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços (SNMP, MIB-II e RMON, VPN, protocolo NTP);
- c) Interfaces: LAN - Mínimo de 2 (duas) interfaces 100BASE-TX ou 1000BASE-T para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação indicado pelo Contratante e WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (links de acesso à Internet);

4.6.2 Os equipamentos devem operar em 110/220V;

4.6.3 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;

4.6.3 Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;

4.7 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.7.1 O pagamento do serviço de instalação dos links de acesso à Internet será efetuado mensalmente, de acordo com os links instalados, após aprovação nos testes de aceitação por meio do Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado (Anexo III do Termo de Referência);

4.7.2 O pagamento mensal será proporcional e relativo aos links ainda em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento pro rata);

4.7.3 Para fins de pagamento, o link de acesso à Internet será considerado desativado no dia da solicitação, momento a partir do qual a conexão não será mais utilizada;

4.7.4 O pagamento dos serviços de acesso à Internet será feito em períodos mensais, a partir da data de aprovação e aceite do link de acesso, sendo considerado o mês anterior ao de emissão da Nota Fiscal/Fatura como referência para aferição do valor para pagamento, compreendendo do primeiro ao último dia;

4.7.5 A Contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte, relatório descrevendo todas as intercorrências nos links de acesso à Internet registradas em seu sistema de abertura de chamados, no mês de referência, para análise prévia pela equipe técnica do Contratante;

4.7.6 O Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificar o relatório apresentado, confrontando com seus registros internos, e autorizar, por meio de Termo de Autorização para Faturamento (Anexo IV do termo de referência), a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura com eventuais descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço. Se a Contratada não apresentar o relatório citado, o Contratante lhe indicará os eventuais descontos, para conhecimento e análise, que deverão ser aplicados no faturamento;

4.7.7 Caso a Contratada não concorde com os descontos apontados na autorização de faturamento, terá 5 (cinco) dias úteis para contestá-los, apresentando as devidas justificativas. Se forem acatadas, total ou parcialmente, os descontos serão revisados e nova autorização será emitida;

4.7.8 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento de acordo de nível de serviço ocorrido no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da mensalidade;

4.7.9 A Contratada deverá emitir fatura única, por LOTE, com descrição dos serviços prestados, valor mensal dos serviços, valor total dos descontos aplicados no mês de referência, se houver, e valor líquido (valor mensal menos valor total dos descontos) para pagamento;

4.7.10 O vencimento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de seu recebimento pelo Contratante;

4.7.11 Para o primeiro e o último mês de utilização de cada link de acesso à Internet, o faturamento deverá ser proporcional aos dias de serviço efetivamente prestado;

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato

CADERNO DE MÉTRICAS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	<p>$VD = (VmenLink \div Ttotal_disp) \times (\Sigma PI - To)$</p> <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado.</p> <p>VmenLink = valor da mensalidade do link.</p> <p>Ttotal_disp = tempo total possível de disponibilidade de um link no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês).</p> <p>ΣPI = somatório dos períodos de inoperância do link, em minutos.</p> <p>To = tempo de tolerância para casos de inoperância do link, em minutos, calculado da seguinte forma:</p> <p style="text-align: center;">$To = Ttotal_disp \times (1 - 0,99)$</p> <p>Onde:</p> <p>0,99 equivale ao limiar de qualidade de 99%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância recorrente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada no sistema de abertura de chamados, ou pelo Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 99%.

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE

Pontos de Controle	<p>A Contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos enlaces pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>O Contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao Contratante, relatórios, impressos ou em PDF, com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelos enlaces.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Contratante.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>

INDICADOR: RETARDO DE REDE

Descrição do Indicador	Entende-se como retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
------------------------	---

Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede do Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do Contratante e destinado a um terminal da Contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p>Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2</p> <p>Onde:</p> <p>Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados <i>timeout</i>. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. 4</p> <p>Valor da Medida = $\frac{\sum \text{Retardo}}{4} \div 2$</p> <p>Onde:</p> <p>Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p>Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Contratante.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas, a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 55 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria

INDICADOR: RETARDO DE REDE	
	<p>pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	<p>Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).</p>
Fórmula de Cálculo	<p>$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) \div NP_{origem} \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %)</p> <p>NP_{origem} = Número de pacotes na origem</p> <p>NP_{destino} = Número de pacotes</p>
Periodicidade de Aferição	<p>A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos.</p> <p>Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p>
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	<p>Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pelo Contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite de link após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar, em sua ferramenta web, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.</p>
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

ANEXO I. A

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O Município de Nazaré da Mata, com sede a Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, <NOME>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas e <empresa contratada>, inscrita no CNPJ/MF nº <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF no <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMACAO, decorrente da realização do Contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia de ___ de _____ de 2018 e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negocio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.

Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1 Para fins do presente acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.2 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.3 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;

2.4 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.5 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.6 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA devera informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.7 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;

3.2 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

3.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

- 3.4 A pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.5 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.6 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.7 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;
- 4.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) a CONTRATADA;
- 4.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrevocavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

- 6.1. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Nazaré da Mata/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Nazaré da Mata/PE, xx de xxxxx de 2018

**Representante Legal
Pelo CONTRATANTE**

**Representante Legal
Pela CONTRATADA**



ANEXO I . B

**TERMO DE APROVAÇÃO E ACEITE DE LINK
INSTALADO****Contrato nº XX/2018****Fornecedor:****CNPJ:**

Serviço contratado: **Links de acesso compartilhado, semidedicado e dedicado, à Internet com fornecimento de endereços IP válidos**

Os links de acesso dedicado à Internet abaixo discriminados estão aprovados e aceitos, estando, portanto, liberados para faturamento da instalação.

LINKS APROVADOS E ACEITOS			
Secretaria/Setor	Down	Up	Data da Instalação

Nazaré da Mata, 09 de Julho de 2018.

Marcelo Luiz do Nascimento
Secretário de Administração



ANEXO I.C

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA
FATURAMENTO**

Contrato nº XX/2018

Fornecedor:

CNPJ:

Serviço contratado: **Links de acesso compartilhado, semidedicado e dedicado, à Internet com fornecimento de endereços IP válidos**

Mês de referência: ___ / ____

Unidade Orçamentaria

SERVIÇOS			
Serviços Realizados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Link de acesso dedicado à Internet (consumo)		R\$	R\$
Valor total dos serviços			
EVENTUAIS			
Descrição do(s) eventual(ais) desconto(s)			Valor
1.			R\$
2.			R\$
Valor total dos descontos			R\$
Valor final para faturamento			R\$
OBSERVAÇÕES			

Fica o fornecedor acima identificado autorizado a proceder ao faturamento dos serviços prestados conforme os valores apresentados na tabela.

O fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar contestação acerca dos eventuais descontos.

Nazaré da Mata, ___ de _____ de 2018.

Gestor da Unidade Orçamentária

Secretaria de Administração



ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2018 – Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

Razão Social:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____
Local:	_____, ____ de _____ de ____.

	Assinatura
Nome:	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de licitações, cplnazaredamata45@yahoo.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº /2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando, portanto, apta a participar do procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº XXX/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº XXX/2018**, da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XXX/2018.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____



À Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 016/2018**, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado:

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas.
(Mínimo de 60 dias)

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -PE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº XXX/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA -PE E (-----).
-----).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA -PE**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxP, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado no Município de Nazaré da Mata -PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº XXX/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, roteamento em frequência de 5.8GHZ, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº XXX/2018**:

Lote	Localidades	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal os serviços prestados, se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratante não poderá subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços constantes do(s) lote(s) o valor mensal de **R\$ (-----) (por extenso)** totalizando **R\$ (-----) (por extenso)** para o período de até 12 (doze) meses, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **30 (trinta) dias corridos** contados comprovação dos serviços prestados e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados atestada(s) pelo Setor responsável, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Nazaré da Mata -PE

PARÁGRAFO QUARTO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto os serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **até 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, serviços e fornecimento objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 20% (vinte por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 5º (quinto) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou serviços poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 4) Pela subcontratação parcial ou total do objeto do contrato poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata -PE da Mata -PE/ poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº xxx/2018**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Nazaré da Mata -PE, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré da Mata -PE, (---) de (-----) de (---).

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA -PE
Contratante

(-----)
(-----)
RG. (-----) CPF.
(-----) **Contratada**

Testemunhas:

Nome:

Nome: